Prefeitura Municipal de Capinópolis
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais
Avenida 113 nº 636 – Paraíso - FONE: 034-3263/0300

LEI Nº 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
AV. 113, Nº 636 - B. PARAÍSO
CNPJ 18.457.234/0001-28
CEP 38360-000 – CAPINÓPOLIS - MG

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Capinópolis para o exercício de 2014, nos termos desta Lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o *caput* desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Capinópolis, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – o equilíbrio entre a receita e a despesa;

VII – as condições e exigências para transferências de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privadas;

VIII – as disposições relativas à dívida pública municipal;

IX – os critérios e formas de limitação de empenho;

X – as disposições gerais sobre orçamento de 2014.

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º As prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo estarão contidas nos programas que integrarão o Plano Plurianual para o período 2014-2017, embasadas nos seguintes eixos:

I – desenvolvimento econômico e humano integrado;

- serviços de educação básica, saúde e assistência social;
- fortalecimento das organizações sociais;
- igualdade de oportunidades humanas;
- desenvolvimento econômico local.

II – credibilidade do governo municipal;

III – uso dos recursos públicos;

IV – gestão pública;

V – desenvolvimento urbano e rural sustentáveis;

- meio ambiente;
- qualidade de vida;
- mobilidade urbana.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo II dessa Lei.

§ 3º Na ocorrência da inserção de outros programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

§ 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa observará o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, sendo que será considerada como despesa irrelevante, para fins de aplicação dos referidos artigos, aquela cujo valor não ultrapasse o limite fixado nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são as constantes do Anexo I, II e III desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo II dessa Lei deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de agosto de 2014, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2014 apresentados no Anexo II dessa Lei, deverão ser justificados por meio da memória e metodologia de cálculo.

§ 3º Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos;

Anexo I – Metas e Prioridades;

Anexo I.1 – Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Metas Fiscais:

Anexo II.1 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Exercícios Anteriores;

Anexo II.2 – Comparativo das Metas Fiscais nos últimos três exercícios;

Anexo II.2.1 – Meta Fiscal da Receita;

Anexo II.2.2 – Meta Fiscal da Despesa;

Anexo II.2.3 – Meta do Resultado Primário Comparativo;

Anexo II.2.4 – Meta Fiscal do Resultado Nominal;

Anexo II.2.5 – Meta Fiscal do Montante a Dívida;

Anexo II.3 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo II.3.1 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

Anexo II.4 – Demonstrativo da Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo II.5 – Projeção Atuarial do RPPS;

Anexo II.6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo II.7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Anexo III – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 4º - O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014:

I – a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;

II - as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Capinópolis, conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2014 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O orçamento da seguridade social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receitas e despesas deverão ser utilizadas a Portaria STN nº 42/1999, a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2014 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.

§ 2º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei, serão os mesmos que constarão do Plano Plurianual 2014-2017, inseridos também na Lei Orçamentária Anual.

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária para 2014 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013 e seu conteúdo e forma, obedecerão ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o artigo 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o Projeto de Lei Orçamentária para 2014 os seguintes demonstrativos:

I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – da dívida pública municipal consolidada para 2014, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia 30 de agosto de 2013, observada o disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinente, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2014.

Parágrafo Único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo até 30 de agosto de 2013 o estudo da estimativa de receita para o exercício de 2014.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2014, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido Projeto.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2014 conterá autorização ao Poder Executivo para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite determinado na própria Lei Orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos;

V – utilizar como fonte recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial ou em conta vinculada, preferencialmente, para alocar à suficiência financeira os recursos vinculados;

VI – o excesso de arrecadação verificado na categoria econômica das receitas e seus respectivos grupos de destinação de recursos; no produto dos convênios e das operações de créditos realizadas, acompanhados da reestimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as constantes da Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais existentes;

VII – abrir créditos suplementares ao orçamento da Câmara, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal;

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Lei Orçamentária de 2014, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2014.

Art. 12. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na lei orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos, cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do artigo 4º, inciso I, item "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13: A Lei Orçamentária de 2014 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2014, de no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida obtida no exercício de 2012.

Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

CAPÍTULO V

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 14. As despesas com pessoal constante da Lei Orçamentária de 2014 deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 16. Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e hum virgula três por cento) da receita Corrente Líquida, exceto nos casos relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam em situação de risco ou prejuízo para sociedade.

Art. 17. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2014:

I – criar cargos, funções;

II – alterar a estrutura do plano de carreiras;

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

III – propor a reforma administrativa da Prefeitura, objetivando a racionalização e eficiência dos serviços públicos;

IV - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;

V – conceder vantagens nos termos do estatuto;

VI – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei;

VII – realizar concurso público para provimento de cargos efetivos.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 14 desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2014.

CAPÍTULO VI
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 19. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

II – revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

IV – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 20. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderá ser concedida por meio de lei autorizativa e:

I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Art. 21. Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária, que importem em renúncia de receita e que gere efeitos sobre a receita estimada para o exercício de 2014, além de atender ao interesse público, deverá estar acompanhado:

I – da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II – da medida de compensação no exercício em que deva iniciar sua vigência de renúncia e nos dois subsequentes, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VII

EQUILIBRIO ENTRE E RECEITA E DESPESA

Art. 22. A estimativa da receita será realizada em obediência às normas técnicas e legais, tomando como parâmetros a variação do índice de preços, do crescimento econômico ou outro fator equivalente, acompanhada de demonstrativo da sua evolução nos últimos três anos, de projeção para os dois seguintes àquele a que se referir o cálculo.

Parágrafo Único. Estabelecidas às fontes de recursos da receita será fixado o valor da despesa, observando-se estritamente o princípio do equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO VIII

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 23. A Lei Orçamentária para 2014 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;

Art. 24. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93 no que couber.

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior se for o caso.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2014 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 25. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 24 desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 26. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2014, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;

II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X
CRITÉRIO DE FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 29. Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

III – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;

IV – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;

II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e

VI – aos benefícios do Regime Próprio de Previdência.

CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2014 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 31. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2014 e os seus anexos será feita mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, após sua sanção.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico www.capinopolismg.gov.br

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único. O Executivo, sempre que necessário, enviará projeto de lei ao Legislativo propondo a revisão do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando adequar e atualizar os seus valores, bem como a inclusão de novos programas.

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 25 desta Lei.

Art. 34. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se os princípios da transparência e da publicidade, permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para 2014 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do Projeto de Lei para essas despesas; e

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.

V – despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 37. As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados relativos aos exercícios financeiros de 2012 deverão ser liquidadas, com observância do disposto no art. 63, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até a data de 30 de dezembro de 2013.

§ 1º Transcorrida esta data sem que tenha havido a respectiva liquidação, os empenhos de Restos a Pagar não processados serão cancelados, ressalvados aqueles que atendam as seguintes condições:

I – despesas que tenham como fonte de recursos transferências voluntárias e legais, bem como, suas respectivas contrapartidas;

II – despesas oriundas de processos de desapropriação;

III – despesas decorrentes de sentenças judiciais;

IV – nos casos de aquisição de bens, a execução da respectiva despesa tenha sido efetivamente iniciada, o que será aferido mediante apuração de quantidade parcial entregue e atestada; e

V – nos casos de realização de obras e serviços, a execução da respectiva despesa tenha sido efetivamente iniciada, o que será aferido mediante a medição realizada e atestada.

§ 2º O casos tidos como peculiares, o cancelamento de restos a pagar de que trata este artigo não se fará automaticamente, ficando sujeito a uma avaliação individual, ouvida a unidade gestora.

Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência da União e do Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Capinópolis – MG, 19 de julho de 2013.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1.001	2.001	Discussão e Votação das Leis	-	-	-	R$ 500.000,00
	2.002	Fiscalização dos Atos da Administração	-	-	-	R$ 1.000.000,00
	1.001	Melhoramento na Estrutura Física	Prédio	Unidade	1	R$ 100.000,00
1.002	2.003	Manutenção Gabinete Prefeito, Vice Prefeito e assessoria	-	-	-	R$ 1.530.000,00
	2.004	Assessoria de Comunicação	-	-	-	R$ 210.000,00
1.003	2.005	Gerência do Patrimônto Municipal	-	-	-	R$ 340.000,00
	2.006	Gerência de Serviços Gerais	-	-	-	R$ 360.000,00
	2.007	Gerência de RH	-	-	-	R$ 300.000,00
1.004	2.008	Apoio Administrativo	-	-	-	R$ 100.000,00
	2.009	Controle do Cadastro Fiscal e Imobiliário	-	-	-	R$ 500.000,00
	2.010	Arrecadação e Pagamentos	-	-	-	R$ 100.000,00
	2.011	Registros Contábeis	-	-	-	R$ 280.000,00
	2.012	Auditoria e Controle Interno	-	-	-	R$ 120.000,00
1.005	2.013	Gerência do Planejamento Urbanístico	-	-	-	R$ 305.000,00
	2.014	Controle do Cadastro Imobiliário	-	-	-	R$ 100.000,00
	2.015	Ordenamento do Trânsito Urbano	População atendida	Unidade	5.000	R$ 100.000,00
1.006	2.016	Tombamento e Preservação Patrimônio Histórico	Bens	Unidade	100	R$ 50.000,00
	2.017	Biblioteca Pública	-	-	-	R$ 200.000,00
	2.018	Apoio a Oficinas de Artesanato	-	-	-	R$ 10.000,00
	2.019	Estímulo a Grupos Folclóricos	-	-	-	R$ 10.000,00
1.007	2.020	Gestão da Política Ambiental	-	-	-	R$ 300.000,00
	2.021	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	-	-	-	R$ 150.000,00
	2.022	Desenvolvimento de Projetos Ambientais	-	-	-	R$ 50.000,00
1.008	2.023	Promoção do Desenvolvimento Rural	-	-	-	R$ 200.000,00
	2.024	Realização de Feiras e Eventos	-	-	-	R$ 250.000,00

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
006 597 [illegible]-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1.009	2.025	Gestão do RPPS	-	-	-	R$ 260.000,00
	2.026	Inativos e Pensionistas	-	-	-	R$ 1.750.000,00
	2.027	Benefícios Previdenciários	-	-	-	R$ 250.000,00
2.001	2.028	Gestão do Processo Educacional	-	-	-	R$ 190.000,00
	2.029	Merenda Escolar	Alunos	Unidade	1.600	R$ 150.000,00
	2.030	Educação Basica	Alunos	Unidade	900	R$ 4.300.000,00
	1.002	Ampliação da Rede Física Escolar	Prédio	Unidade	3	R$ 1.200.000,00
	2.031	Transporte Escolar Fundamental	Alunos	Unidade	1.200	R$ 580.000,00
	2.032	Educação Infantil	Alunos	Unidade	450	R$ 1.800.000,00
	1.003	Ampliação Rede Física Infantil	Prédio	Unidade	1	R$ 500.000,00
	2.033	Transporte Escolar Infantil	Alunos	Unidade	1.800	R$ 170.000,00
	2.034	Ensino Profissionalizante	Alunos	Unidade	30	R$ 50.000,00
	2.035	Apoio ao Ensino Superior	Bolsa Estudo	Alunos	110	R$ 410.000,00
	2.036	Apoio à Educação Musical	Alunos	Unidade	355	R$ 360.000,00
2.002	1.004	Construção de Museu	Prédio	Unidade	1	R$ 100.000,00
2.003	2.037	Gestão do Sistema Municipal de Saúde	Unidade gestora	Unidade	-	R$ 590.000,00
	2.038	Assistência Médica Hospitalar	Pessoas atendidas	Unidade	6.500	R$ 3.000.000,00
	2.039	Assistência Odontólogica	Pessoas atendidas	Unidade	3.500	R$ 625.000,00
	1.005	Ampliação de Rede Física de UBS	Prédio	Unidade	2	R$ 1.600.000,00
	2.040	Assistência Ambulatorial	Pessoas atendidas	Unidade	6.500	R$ 3.132.000,00
	2.041	Prevenção às Doenças	Domicílios visitados	Unidade	4.000	R$ 553.000,00
2.004	2.042	Gestão Administrativa	-	-	-	R$ 500.000,00
	2.043	Integração dos Idosos	Pessoas atendidas	Unidade	150	R$ 120.000,00
	2.044	Atenção às Crianças e Adolescentes	Pessoas atendidas	Unidade	35	R$ 150.000,00
	2.045	Gestão do CRAS	Famílias atendidas	Unidade	2.780	R$ 120.000,00

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
006 597 [illegible]-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
2.004	2.046	Atenção às Famílias Carentes	Famílias atendidas	Unidade	2.200	R$	115.000,00
2.005	2.047	Gerência dos Serviços Urbanos	-	-	-	R$	350.000,00
	1.006	Revitalização de Praças e Parques	Praça	Unidade	3	R$	250.000,00
	1.007	Melhoramento no Cemitério	Edificação	Unidade	1	R$	50.000,00
	1.008	Pavimentação e Recapeamento	Vias intervencionadas	Metro quadrado	40.000	R$	800.000,00
	1.009	Reurbanização de Vias Públicas	Obra construída	Metro quadrado	1.000	R$	100.000,00
	2.048	Limpeza Pública	População atendida	Unidade	16.000	R$	700.000,00
	2.049	Urbanização Vias Urbanas	-	-	-	R$	1.090.000,00
	2.050	Manutenção e Melhoria de Iluminação Pública	População atendida	Unidade	16.000	R$	510.000,00
	2.051	Manutenção de Cemitério	População atendida	Unidade	5.000	R$	30.000,00
	2.052	Manutenção do Terminal Rodoviário	População atendida	Unidade	16.000	R$	100.000,00
	1.010	Infraestrutura no Distrito Industrial	-	-	-	R$	50.000,00
	1.011	Habitações Populares	Unidade Habitacional	Unidade	200	R$	350.000,00
2.006	1.012	Infraestrutura em Estradas Vicinais	Obra construída	Unidade	21	R$	50.000,00
	2.053	Abertura e Conservação de Estradas	Estradas	Km	350	R$	560.000,00
2.007	1.013	Saneamento Básico Rural	Rede construída	Metro	100	R$	50.000,00
	1.014	Ampliação Rede de Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	R$	50.000,00
	1.015	Instalação do Sistema Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	R$	1.140.000,00
	1.016	Construção de Galerias Pluviais	Galerias	Unidade	10	R$	100.000,00
	1.017	Ampliação da Estação de Tratamento Água	Estação	Unidade	1	R$	500.000,00
	1.018	Usina e Reciclagem de Resíduos Sólidos	Lixo coletado	Tonelada	550	R$	360.000,00
	2.054	Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto	-	-	-	R$	100.000,00
2.008	2.055	Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	100	R$	100.000,00
	1.019	Reforma do Ginásio Esportivo	Ginásio	Unidade	1	R$	100.000,00
	1.020	Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento esportivo	Unidade	2	R$	50.000,00

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	CÓDIGOS DA AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
2.009	1.021	Construção de Abatedouro Municipal	Edificação	Unidade	1	R$	50.000,00
2.010	1.022	Melhoramento no Parque de Exposição	Edificação	Unidade	1	R$	200.000,00
0000	2.056	Inativos e Pensionistas	Benefícios pagos	Unidade	10	R$	80.000,00
	2.057	Amortização do Principal e Encargos da Dívida	Dívida amortizada	Unidade	-	R$	1.200.000,00
	2.058	Contribuição ao PASEP	Pagamento realizado	Unidade	-	R$	400.000,00
9999	2.059	Reserva de Contingência - PE	-	-	-	R$	30.000,00
	2.060	Reserva de Contingência - RPPS	-	-	-	R$	1.740.000,00
TOTAL						**R$**	**41.000.000,00**

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.001 - PROCESSO LEGISLATIVO
DIAGNÓSTICO	O Legislativo Municipal, composto de onze vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira. Possui um quadro de pessoal que atende a demanda dos trabalhos legislativos. Há necessidade da realização de concurso público e promover a capacitação dos servidores.
DIRETRIZES	Realização de sessões ordinárias e extraordinárias, conforme regimento interno; realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação das leis, projetos de resoluções e indicações, fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e demais atos pertinentes.
OBJETIVOS	Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014		FONTE
2.001 - Discussão e Votação das Leis	-	-	-	R$	500.000,00	100.000
2.002 - Fiscalização dos Atos da Administração	-	-	-	R$	1.000.000,00	100.000
1001 - Melhoramento na Estrutura Física	Prédio	Unidade	1	R$	100.000,00	100.000
TOTAL				R$	1.600.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
000 997 533-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela estrutura do gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua assessoria de gabinete. A estrutura de gabinete é pequena, o que, de certa forma, limita as ações do Executivo Municipal. Apoia o Gabinete do Prefeito a Secretaria Municipal de Governo.
DIRETRIZES	Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento e avaliação dos programas de governo quando implementados.
OBJETIVOS	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014		FONTE
2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e assessoria	-	-	-	R$	1.340.000,00	100
				R$	190.000,00	192
2.004 - Assessoria de Comunicação	-	-	-	R$	210.000,00	100
TOTAL				R$	1.740.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
000 997 533-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela gerência de recursos humanos, patrimônio público municipal e serviços gerais. A estrutura é deficiente em função do reduzido número de servidores e também de uma melhor qualificação profissional, impedindo a realização de um serviço mais eficiente.
DIRETRIZES	Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios.
OBJETIVOS	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014		FONTE
2.005 - Gerência do Patrimônio Municipal	-	-	-	R$	340.000,00	100.000
2.006 - Gerência de Serviços Gerais	-	-	-	R$	360.000,00	100.000
2.007 - Gerência de RH	-	-	-	R$	300.000,00	100.000
TOTAL				R$	1.000.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
009.597.556-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela estrutura da gerência do controle do cadastro fiscal e imobiliário, arrecadação e pagamentos, registros contábeis e controle interno. A estrutura física é adequada para o desempenho das atividades, entretanto, é necessário implementar cursos de especialização para o melhor desempenho funcional dos servidores.
DIRETRIZES	Atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, acompanhamento do sistema de controle interno.
OBJETIVOS	Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014		FONTE
2.008 - Apoio Administrativo	-	-	-	R$	100.000,00	100.000
2.009 - Controle do Cadastro Fiscal e Imobiliário	-	-	-	R$	500.000,00	100.000
2.010 - Arrecadação e Pagamentos	-	-	-	R$	100.000,00	100.000
2.011 - Registros Contábeis	-	-	-	R$	280.000,00	100.000
2.012 - Auditoria e Controle Interno	-	-	-	R$	120.000,00	100.000
				R$	1.100.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
009.597.556-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.005 - PLANEJAMENTO URBANO
DIAGNÓSTICO	Este programa será executado pela gerência da Secretaria Municipal de Planejamento, em consonância com as demais secretarias que compõem a administração municipal. É necessário dotar a Secretaria de Planejamento de instrumentos materiais e humanos qualificados para o melhor desempenho do planejamento dos programas de governo.
DIRETRIZES	Implementação do planejamento urbano, direcionando o crescimento da sede do município de forma moderna e racional. Planejar e coordenar o trânsito urbano. Promover novos loteamentos visando reduzir o déficit habitacional.
OBJETIVOS	Planejar as ações voltadas para a normatização de procedimentos dentro do processo de urbanização, controle habitacional, desenvolvimento de projetos, disciplina e delimitação da ocupação do espaço urbanístico.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.013 - Gerência do Planejamento Urbanístico	-	-	-	305.000,00	100.000
2.014 - Controle do Cadastro Imobiliário	-	-	-	100.000,00	100.000
2.015 - Ordenamento do Trânsito Urbano	População atendida	Unidade	5.000	90.000,00	100.000
				10.000,00	157.000
TOTAL				R$ 505.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
006 597 636-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1006 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
DIAGNÓSTICO	Execução deste programa está a cargo da Divisão de Cultura em parceria com o Conselho do Patrimônio Cultural. O Município possui uma biblioteca pública instalada de forma precária, uma escola de música que necessita de novos instrumentos musicais.
DIRETRIZES	Construir o prédio da biblioteca pública e casa da cultura. Instalar o museu, promover o tombamento e preservação do patrimônio histórico do município. Apoiar os grupos folclóricos.
OBJETIVOS	Promover a atividades relacionadas à difusão da cultura, preservação, tombamento e manutenção do acervo cultural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.016 - Tombamento e Preservação do Patrimônio Histórico	Bens	Unidade	100	R$ 30.000,00	100.000
				R$ 20.000,00	124.000
2.017 - Biblioteca Pública	-	-	-	R$ 200.000,00	100.000
2.018 - Apoio a Oficinas de Artesanato	-	-	-	R$ 10.000,00	100.000
2.019 - Estímulo a Grupos Folclóricos	-	-	-	R$ 10.000,00	100.000
TOTAL				R$ 270.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
006 597 636-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.007 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
DIAGNÓSTICO	A estrutura organizacional do Poder Executivo é composta da recém criada, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Uma das atribuições desta secretaria é implementar as políticas públicas de preservação e conservação do meio ambiente em parceria com as demais secretarias e conselhos ambientais. É necessário adequar a secretaria de instrumentos materiais e humanos para implementar o desenvolvimento dos planos ambientais e de sustentabilidade econômica.
DIRETRIZES	Planejar, controlar e avaliar as ações do sistema de preservação e defesa do meio ambiente; gestão dos recursos ambientais para o desenvolvimento sustentável.
OBJETIVOS	Desenvolver ações destinadas à preservação ambiental, bem como as necessárias à recuperação e conservação de áreas degradadas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.020 - Gestão da Política Ambiental	-	-	-	300.000,00	100.000
2.021 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável	-	-	-	150.000,00	100.000
2.022 - Desenvolvimento de Projetos Ambientais	-	-	-	50.000,00	100.000
TOTAL				500.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
009 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	1.008 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
DIAGNÓSTICO	O Município possui área de 1.300 ha. constantes de pequenas propriedades rurais que atuam na produção de produtos hortifrutigranjeiros e necessitam do apoio da administração municipal através de obras e serviços de infraestrutura capazes de estimular sua permanência no campo. O número de máquinas, veículos e equipamentos é insuficiente para atender à demanda.
DIRETRIZES	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais em convênio com a EMATER, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, ampliação e conservação do Parque de Exposição.
OBJETIVOS	Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.023 - Promoção do Desenvolvimento Rural	-	-	-	200.000,00	100.000
2.024 - Realização de Feiras e Eventos	-	-	-	200.000,00	100.000
				50.000,00	124.000
TOTAL				450.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
009 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	**1.009 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**
DIAGNÓSTICO	O Regime Próprio de Previdência mantém 130 aposentados e pensionistas, sendo necessária a ampliação e capacitação dos seus servidores.
DIRETRIZES	Administrar o Regime Próprio de Previdência conforme disposto na legislação previdenciária vigente.
OBJETIVOS	Constituir um fundo previdenciário capaz de garantir a aposentadoria dos seus segurados e pensão aos respectivos dependentes.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.025 - Gestão do RPPS	-	-	-	260.000,00	103.000
2.026 - Inativos e Pensionistas	-	-	-	1.750.000,00	103.000
2.027 - Benefícios Previdenciários	-	-	-	250.000,00	103.000
TOTAL				2.260.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.001 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL
DIAGNÓSTICO	Capinópolis possui escolas de ensino fundamental com 900 alunos. 420 crianças, estão matriculadas na Escola Branca de Neve, que comporta o ensino infantil. Está em fase de conclusão a creche que abrigará 240 crianças. O transporte escolar atende a demanda de 1.800 alunos nas áreas do ensino fundamental, infantil e especial, além de atender aos alunos que cursam faculdades em outras cidades. Há necessidade de renovar a frota, capacitar professores e melhorar a rede física.
DIRETRIZES	Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação do pessoal docente, renovar a frota do transporte escolar, diversificar o cardápio da merenda escolar e adequar a estrutura de mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.
OBJETIVOS	Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar o professor.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.028 - Gestão de Processo Educacional	Unidade gestora	Unidade	-	R$ 190.000,00	101.000
2.029 - Merenda Escolar	Aluno	Unidade	1.600	R$ 28.000,00	100.000
				R$ 122.000,00	144.000
2.030 - Educação Básica	Aluno	Unidade	900	R$ 541.000,00	101.000
				R$ 2.161.500,00	118.000
				R$ 1.145.500,00	119.000
				R$ 150.000,00	122.000
				R$ 302.000,00	147.000
1.002 - Ampliação da Rede Física Escolar	Prédio	Unidade	3	R$ 645.000,00	101.000
				R$ 300.000,00	122.000
				R$ 255.000,00	146.000
2.031 - Transporte Escolar Fundamental	Aluno	Unidade	1.200	R$ 50.000,00	119.000
				R$ 498.000,00	101.000
				R$ 32.000,00	145.000
2.032 - Educação Infantil	Aluno	Unidade	460	R$ 1.227.000,00	101.000
				R$ 243.500,00	118.000
				R$ 129.500,00	119.000
				R$ 100.000,00	122.000
				R$ 100.000,00	146.000
1.003 - Ampliação Rede Física Infantil	Prédio	Unidade	1	R$ 450.000,00	101.000
				R$ 50.000,00	122.000
2.033 - Transporte Escolar Infantil	Aluno	Unidade	1.800	R$ 170.000,00	101.000
2.034 - Ensino Profissionalizante	Aluno	Unidade	30	R$ 50.000,00	100.000
2.035 - Apoio ao Ensino Superior	Bolsa Estudo	Alunos	110	R$ 410.000,00	100.000
2.036 - Apoio à Educação Musical	Aluno	Unidade	365	R$ 380.000,00	100.000
TOTAL				R$ 9.730.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.002 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
DIAGNÓSTICO	Execução deste programa está a cargo da Divisão de Cultura em parceria com o Conselho do Patrimônio Cultural. O Município possui uma biblioteca pública instalada de forma precária, uma escola de música que necessita de novos instrumentos musicais.
DIRETRIZES	Construir o prédio da biblioteca pública e casa da cultura. Instalar o museu, promover o tombamento e preservação do patrimônio histórico do município. Apoiar os grupos folclóricos.
OBJETIVOS	Promover a atividades relacionadas à difusão da cultura, preservação, tombamento e manutenção do acervo cultural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
1.004 - Construção de Museu	Prédio	Unidade	1	R$ 50.000,00	100.000
				R$ 50.000,00	124.000
TOTAL				R$ 100.000,00	

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
093 597 536-20

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.003 - SAÚDE PARA TODOS
DIAGNÓSTICO	O Município possui cinco unidades básicas de saúde, cinco equipes odontológicas e mantém convênio com a FAEPU/UFU para promover o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial.
DIRETRIZES	Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura organizacional
OBJETIVOS	Realizar medicina preventiva através dos programas de saúde e melhorar as condições de saúde da população.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.037 - Gestão do Sistema Municipal de Saúde	Unidade gestora	Unidade	-	590.000,00	102.000
2.038 - Assistência Médica Hospitalar	Pessoas atendidas	Unidade	6.500	1.740.000,00	102.000
				100.000,00	123.000
				950.000,00	148.000
				50.000,00	149.000
				10.000,00	152.000
				150.000,00	155.000
2.039 - Assistência Odontológica	Pessoas atendidas	Unidade	3.500	500.000,00	102.000
				125.000,00	151.000
1.005 - Ampliação de Rede Física de UBS	Prédio	Unidade	2	1.300.000,00	102.000
				300.000,00	123.000
2.040 - Assistência Ambulatorial	Pessoas atendidas	Unidade	6.500	2.242.000,00	102.000
				105.000,00	123.000
				370.000,00	148.000
				50.000,00	149.000
				210.000,00	154.000
				155.000,00	155.000
2.041 - Prevenção às Doenças	Domicílios visitados	Unidade	4.000	398.000,00	102.000
				155.000,00	150.000
TOTAL				9.500.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
093 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DIAGNÓSTICO	No Município estão cadastradas 2.780 famílias carentes que necessitam da atenção da Administração Pública, idosos e jovens em situação de risco. Há necessidade de ações voltadas para assistir a população carente e em situação de risco, integrando estes cidadãos à sociedade.
DIRETRIZES	Reformulação do Plano Municipal de Assistência Social, envolvimento dos diversos Conselhos de Assistência Social, atendimento e orientação às famílias carentes.
OBJETIVOS	Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida e combate às drogas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.042 - Gestão Administrativa				500.000,00	100.000
2.043 - Integração dos Idosos	Pessoas atendidas	Unidade	150	60.000,00	100.000
				60.000,00	129.000
2.044 - Atenção à Crianças e Adolescentes	Pessoas atendidas	Unidade	35	120.000,00	100.000
				30.000,00	129.000
2.045 - Gestão do CRAS	Famílias atendidas	Unidade	2.780	10.000,00	100.000
				95.000,00	129.000
				15.000,00	142.000
2.046 - Atenção às Famílias Carentes	Famílias atendidas	Unidade	2.200	20.000,00	129.000
				50.000,00	142.000
				45.000,00	100.000
TOTAL				R$ 1.005.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeito Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.062

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.005 - SERVIÇOS URBANOS
DIAGNÓSTICO	O Município tem área de 597 Km2, realiza coleta de lixo com dois caminhões. Há necessidade de melhoria e conservação das vias urbanas e expansão do serviço de limpeza pública e coleta de lixo. A cidade possui um terminal rodoviário necessitando de ampliação e conservação. É necessário melhorar e adequar as áreas de lazer e ampliar o cemitério na sede do município.
DIRETRIZES	Em parceria com a CEMIG, manter e melhorar o sistema de iluminação pública, realizar coleta seletiva do lixo e adequar o local de destino do lixo, melhorar os serviços de limpeza das vias urbanas e logradouros públicos e adquirir área para ampliação do cemitério. Manter e conservar terminal rodoviário.
OBJETIVOS	Oferecer segurança aos usuários noturnos e melhorar o sistema de iluminação pública, realizar a limpeza pública e promover a coleta seletiva do lixo, melhorar as áreas de lazer e ampliar a capacidade do cemitério da sede do município. Dotar o terminal rodoviário de melhores condições de uso.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.047 - Gerência dos Serviços Urbanos	-		-	350.000,00	100.000
1.006 - Revitalização de Praças e Parques	Praça	Unidade	3	50.000,00	100.000
				200.000,00	124.000
1.007 - Melhoramentos no Cemitério	Edificação	Unidade	1	50.000,00	100.000
1.008 - Pavimentação e Recapeamento	Vias Intervencionadas	Metro Quadrado	40.000	99.000,00	100.000
				51.000,00	116.000
				500.000,00	190.000
				150.000,00	124.000
1.009 - Reurbanização de Vias Públicas	Obra Construída	Metro Quadrado	1.000	20.000,00	100.000
				80.000,00	124.000
2.049 - Urbanização Vias Urbanas	-	-	-	1.090.000,00	100.000
2.048 - Limpeza Pública	População atendida	Unidade	16.000	700.000,00	100.000
2.050 - Manutenção e Melhoria de Iluminação Pública	População atendida	Unidade	16.000	10.000,00	100.000
				500.000,00	117.000
2.051 - Manutenção Cemitérios	População atendida	Unidade	5.000	30.000,00	100.000
2.052 - Manutenção do Terminal Rodoviário	População atendida	Unidade	16.000	100.000,00	100.000
1.010 - Infraestrutura no Distrito Industrial	-	-	-	50.000,00	100.000
1.011 - Habitações Populares	Unidade Habitacional	Unidade	200	150.000,00	100.000
				200.000,00	124.000
TOTAL				4.350.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeito Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.062

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 536-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.006 - ESTRADAS VICINAIS
DIAGNÓSTICO	O Município possui 350 Km de estradas vicinais, cinco caminhões, duas moto niveladoras, máquinas pesadas e veículos para atender a demanda. A falta de equipamentos dificulta a manutenção das estradas vicinais.
DIRETRIZES	Encascalhamento, patrolamento e limpeza das estradas municipais, construção e conservação de pontes, mata-burros e bueiros, abertura de novas estradas e aquisição de equipamentos.
OBJETIVOS	Permitir o escoamento da produção com segurança e a qualquer tempo.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
1.012 - Infraestrutura em Estradas Vicinais	Obra construída	Unidade	21	50.000,00	100.000
2.053 - Abertura e Conservação de Estradas	Estradas	Km	350	560.000,00	100.000
TOTAL				610.000,00	

Dinair M. C. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 557 535-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.007 - SANEAMENTO BÁSICO
DIAGNÓSTICO	O Município elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico que abrange o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações de setores de saneamento básico municipal, que por definição, engloba o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e a drenagem das águas pluviais urbanas.
DIRETRIZES	Executar as obras necessárias para tratamento de esgoto sanitário, destinação correta dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais.
OBJETIVOS	Melhorar as condições de vida da população através de um sistema completo de saneamento urbano.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
1.013 - Saneamento Básico Rural	Rede construída	Metro	100	50.000,00	100.000
1.014 - Ampliação Rede de Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	10.000,00	124.000
				40.000,00	100.000
1.015 - Instalação do Sistema Esgoto	Rede construída	Metro	1.200	1.140.000,00	124.000
1.016 - Construção de Galerias Pluviais	Galerias	Unidade	10	100.000,00	100.000
1.017 - Ampliação da Estação de Tratamento Água	Estação	Unidade	1	500.000,00	124.000
1.018 - Usina e Reciclagem de Resíduos Sólidos	Lixo coletado	Tonelada	550	100.000,00	100.000
				260.000,00	124.000
2.054 - Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto	Estação	Unidade	1	50.000,00	100.000
				50.000,00	124.000
TOTAL				2.300.000,00	

Dinair M. C. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 557 535-20

MUNICIPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.008 - ESPORTE COMUNITÁRIO
DIAGNÓSTICO	O Município possuí dois ginásios de esportes, quatro quadras poliesportivas e dois campos de futebol para atender a população. Existe a necessidade de construção de mais equipamentos esportivos, manutenção dos existentes e ações de apoio ao esporte amador.
DIRETRIZES	Construção de equipamentos esportivos, promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos existentes.
OBJETIVOS	Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, afastar os jovens das drogas.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.055 - Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	100	100.000,00	100.000
1.019 - Reforma do Ginásio Esportivo	Ginásio	Unidade	1	20.000,00	100.000
				80.000,00	124.000
1.020 - Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento esportivo	Unidade	2	20.000,00	100.000
				30.000,00	124.000
TOTAL				R$ 250.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
003 597 533-23

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.009 - ABASTECIMENTO
DIAGNÓSTICO	O Município possui área de 1.300 ha. constantes de pequenas propriedades rurais que atuam na produção de produtos hortifrutigranjeiros e necessitam do apoio da administração municipal através de obras e serviços de infraestrutura capazes de estimular sua permanência no campo. O número de máquinas, veículos e equipamentos é insuficiente para atender à demanda.
DIRETRIZES	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais em convênio com a EMATER, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, ampliação e conservação do Parque de Exposição.
OBJETIVOS	Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
1.021 - Construção de Abatedouro Municipal	Edificações	Unidade	1	30.000,00	100.000
				20.000,00	124.000
TOTAL				50.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
003 597 533-23

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	2.010 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
DIAGNÓSTICO	O Município possui área de 1.300 ha. constantes de pequenas propriedades rurais que atuam na produção de produtos hortifrutigranjeiros e necessitam do apoio da administração municipal através de obras e serviços de infraestrutura capazes de estimular sua permanência no campo. O número de máquinas, veículos e equipamentos é insuficiente para atender à demanda.
DIRETRIZES	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais em convênio com a EMATER, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, ampliação e conservação do Parque de Exposição.
OBJETIVOS	Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
1.022 - Melhoramento no Parque de Exposição	Edificação	Unidade	1	60.000,00	100.000
				140.000,00	124.000
TOTAL				200.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 636-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
DIAGNÓSTICO	Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos e pensionistas pelo tesouro municipal e contribuição ao PASEP.
DIRETRIZES	Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos com inativos e pensionistas e contribuição ao PASEP.
OBJETIVOS	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.056 - Inativos e Pensionistas	Benefícios pagos	Unidade	10	80.000,00	100.000
2.057 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida	Dívida amortizada	Unidade	-	1.200.000,00	100.000
2.058 - Contribuição ao PASEP	Pagamento realizado	Unidade	-	400.000,00	100.000
TOTAL				1.680.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
008 597 636-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis(MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263-0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO I.1

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DIAGNÓSTICO	
DIRETRIZES	
OBJETIVOS	Atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme definidos na LDO, bem como constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadorias aos servidores e pensão aos seus dependentes.

R$1,00

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	2014	FONTE
2.059 - Reserva de Contingência PE	-	-	-	30.000,00	100
2.060 - Reserva Contingência - RPPS	-	-	-	1.740.000,00	103
TOTAL				1.770.000,00	

TOTAL METAS	R$	41.000.000,00

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
009 597 686-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 - Capinópolis (MG) - CEP 38.360-000
(34) 3263 0300 - pmcontabilidade@netsite.com.br

LEI 1.506 DE 19 DE JULHO DE 2013

	FONTES RECURSOS	VALOR	DEDUÇÃO
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	13.827.000,00	
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIASS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	101	8.453.000,00	4.422.000,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIASS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	102	6.770.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS: Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.	103	8.000.000,00	
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO (CIDE)	116	51.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	117	500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	118	2.435.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	119	1.295.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	122	600.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	123	505.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL	124	2.980.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	129	205.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142	65.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	144	122.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	145	32.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	146	355.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	147	302.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA	148	1.320.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	149	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	150	155.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	151	125.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA GESTÃO DO SUS	152	10.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	154	210.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	155	305.000,00	
MULTAS DE TRÂNSITO	157	10.000,00	
OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS	180	500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	192	190.000,00	
		45.422.000,00	4.422.000,00
TOTAL = VALOR - DEDUÇÕES		41.000.000,00	

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardo Luiz de Lima
009 597 686-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II METAS FISCAIS
ANEXO II.1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2012	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	22.142.000,00	9,8458	30.535.883,44	13,5782	8.393.883,44	37,91
Receitas primárias (I)	21.934.000,00	9,7533	28.754.062,56	12,7859	6.820.062,56	31,09
Despesa Total	22.142.000,00		30.282.553,73	13,4656	8.140.553,73	36,77
Despesas primárias (II)	22.092.000,00		30.202.046,51	13,4298	8.110.046,51	36,71
Resultado Primário (I-II)	-158.000,00		-1.447.983,95	-0,6439	-1.289.983,95	816,45
Resultado Nominal	-16.462,00		1.342.908,25	0,5971	1.359.370,25	-8.257,63
Dívida Pública Consolidada	6.998.993,00		6.529.697,69	2,9035	-469.295,31	-6,71
Dívida Consolidada Líquida	6.683.993,00	2,9721	5.700.138,84	2,5347	-983.854,16	-14,72

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R$ 1,00

PIB DE MG - 2012	VALOR
Previsto	224.888.264,27
Efetivo	224.888.264,27

Fonte: LDO 2009 do Governo de Minas Gerais

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2 - COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II) R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	[illegible]	31.848.885,11	10,71	[illegible]	11,61	[illegible]	13,37	[illegible]	13,11	48.801.690,00	13,63
Receitas primárias (I)	25.792.[illegible]	28.351.969,56	[illegible]	[illegible]	13,73	[illegible]	10,73	31.759.[illegible]	13,29	48.564.360,00	16,07
Despesa Total	[illegible]	28.330.353,23	[illegible]	[illegible]	19,[illegible]	[illegible]	13,42	[illegible]	13,18	55.221.150,00	19,03
Despesas primárias (II)	[illegible]	31.202.946,[illegible]	[illegible]	[illegible]	16,07	[illegible]	13,25	14.[illegible]	12,07	52.121.[illegible]	17,82
Resultado Primário (I-II)	[illegible]	3.444.983,95	203,69	-1.[illegible]	23	[illegible]	59,64	-2.[illegible]	-5,73	-3.956.[illegible]	14,71
Resultado Nominal	514.510,51	1.342.908,25	161,07	-523.141,15	-138,75	372.000,00	67,55	-1.175.000,00	31,10	-1.281.000,00	9,30
Dívida Pública Consolidada	[illegible]	6.529.697,69	[illegible]	[illegible]	-[illegible]	[illegible]	-11,46	[illegible]	20,41	3.189.697,69	-[illegible]
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	5.700.138,84	[illegible]	[illegible]	-9,13	[illegible]	-16,83	[illegible]	-27,21	1.851.697,69	[illegible]

VALORES A PREÇOS CONSTANTES R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	28.811.290,62	31.848.926,47	11,71	34.150.000,00	7,22	36.811.867,00	7,21	39.125.966,00	6,86	42.201.669,00	7,86
Receitas primárias (I)	25.657.490,88	29.990.197,25	6,96	33.277.000,00	10,96	34.836.153,00	1,66	37.275.028,00	7,03	40.876.383,00	9,66
Despesa Total	29.307.260,11	31.584.703,54	7,10	36.150.000,00	14,45	38.737.718,00	7,16	41.415.929,00	6,91	46.575.265,00	12,47
Despesas primárias (II)	28.572.104,96	31.500.734,51	10,25	32.036.000,00	11,29	37.509.149,00	7,00	39.719.819,00	5,88	44.213.593,00	11,37
Resultado Primário (I-II)	-918.681,02	-1.510.247,26	191,17	-1.779.000,00	18	-2.683.296,00	50,83	-2.119.792,00	-9,04	-3.337.211,00	36,73
Resultado Nominal	599.935,39	1.130.653,76	150,28	426.111,15	-127,16	893.986,00	58,31	-1.545.232,00	26,99	-1.080.138,00	3,27
Dívida Pública Consolidada	5.537.876,03	6.810.174,69	22,54	6.089.697,69	-10,58	5.092.307,00	-16,38	5.829.368,00	-21,80	2.690.296,00	-29,75
Dívida Pública Líquida	4.746.008,94	5.945.941,81	25,13	5.179.697,69	-12,88	4.070.010,00	-21,42	2.799.204,00	-31,22	1.564.215,00	-44,12

FONTE: Setor Contábil da Prefeitura.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
IPCA	2011	4,3000%
IPCA	2012	4,3000%
IPCA	2013	4,3000%
INPC	2014	6,7700%
INPC	2015	6,7700%
INPC	2016	6,7700%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.1 - META FISCAL DA RECEITA
ANO DE 2014

R$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação	(a) 2011	(b) 2012	(c) 2013	(d) 2014	(e) 2015	(f) 2016	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTES (1)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Valor [illegible] Receitas Correntes [illegible] exercício de 2014 e projetadas [illegible] exercícios de 2015 e 2016 [illegible] valores estimados [illegible] de Receita [illegible] 2013, [illegible] uma inflação de 5,84% [illegible] e taxa de crescimento vegetativo da [illegible]
Receita IPTU	3.[illegible]	2.537.481,23	[illegible]	3.310.000,00	3.505.000,00	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	993.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Receita [illegible]	[illegible]	677.[illegible]	835.000,00	1.350.000,00	1.562.000,00	[illegible]	
Receita [illegible] (2)	[illegible]	614.956,72	522.000,00	1.200.000,00	1.381.000,00	1.571.000,00	
Demais receitas [illegible]	[illegible]	65.808,48	[illegible]	190.000,00	181.100,00	200.000,00	
Receita Agropecuária			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	5.164,69	6.131,39	19.000,00	60.000,00	69.200,00	79.500,00	
Transferências Correntes	[illegible]	21.971.[illegible]	[illegible]	36.[illegible]	40.882.500,00	[illegible]	
Cota FPM	7.[illegible]	8.075.947,66	8.533.000,00	8.800.000,00	10.013.000,00	11.392.000,00	
Cota ICMS	5.[illegible]	5.517.998,15	6.764.000,00	7.140.000,00	8.165.000,00	9.632.000,00	
Transf. do FUNDEB	1.096.017,23	1.177.970,22	1.285.000,00	1.690.000,00	1.924.400,00	2.429.000,00	
Transf. do UNDF	256.911,93	386.569,69	345.000,00	455.000,00	527.300,00	601.500,00	
Transf. do FNAS	124.523,09	140.928,07	166.000,00	700.000,00	778.000,00	760.000,00	
Transf. do SUS/PAB	3.[illegible]	3.213.491,24	3.204.000,00	3.700.000,00	4.211.000,00	4.791.000,00	
Transf. de Convênios	115.600,00	239.513,96	2.580.000,00	670.000,00	763.800,00	871.000,00	
Demais Transferências	1.925.505,53	2.228.707,00	2.437.000,00	3.448.000,00	3.959.200,00	4.262.600,00	
Outras receitas correntes	1.058.596,37	589.453,48	1.500.000,00	1.357.000,00	1.558.400,00	1.776.200,00	
DE CAPITAL (3)	1.556.727,71	3.960.203,90	860.000,00	4.740.000,00	5.041.000,00	5.652.000,00	
Operações de crédito (4)	0,00	1.169.761,16	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
Alienação de bens (5)	4.249,44	0,00	50.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	
Amortização (6)					0,00	0,00	
Transferência de Capital	1.551.478,27	2.790.439,74	710.000,00	1.050.000,00	1.351.000,00	1.952.000,00	
Outras receitas capital			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	36.705.959,22	30.525.883,44	34.150.000,00	38.750.000,00	43.828.200,00	49.601.600,00	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	35.787.973,22	28.754.062,56	33.377.000,00	36.860.000,00	41.757.000,00	47.540.300,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
005.697.556-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.1 - META FISCAL DA RECEITA
ANO DE 2014

R$ 1,00

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	FONTE
1. PIB Nacional (R$ mil)	3.675.000.000,00	3.675.000.000,00	3.675.000.000,00	IBGE
2. PIB de MG (Crescimento em % anual)	0,00	0,00	0,00	
3. Taxa real de juro (média % anual)				Dado não Disponível;
4. Taxa de câmbio (R$/US$ no final do ano)				Dado não Disponível;
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	5,84	5,84	5,84	IBGE

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2011 e 2012 é a realizada.

Nota 2: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, com os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2011 e 2012, quanto para as projetadas no período 2013 a 2016.

Nota 3: Não foram consideradas as receitas intra-orçamentaria, nos valores apresentados.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.2 - META FISCAL DA DESPESA
ANO DE 2014

R$ 1,00

ESTIMATIVAS DA DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	VARIÁVEL UTILIZADA
DESPESA CORRENTE (1)	23.007.936,21	25.195.938,35	26.953.000,00	30.600.000,00	34.592.200,00	41.616.000,00	
Pessoal e encargos sociais	11.599.251,27	12.611.312,49	12.647.000,00	15.600.000,00	17.100.000,00	29.250.000,00	Metas para os Despesas Correntes. Para o exercício de 2014 e seguintes foi projetado um acréscimo de 13,77% sobre as despesas efetivamente realizadas em 2012. O índice aplicado de 13,77% é correspondente à inflação mais 5,85% correspondente a inflação mais 1,16% a título de crescimento vegetativo da despesa Fonte: IBGE.
Juros e encargos da dívida (2)	11.408.684,94	11.132,75	15.000,00	100.000,00	200.000,00	500.000,00	
Outras Despesas Correntes	11.609.550,17	12.810.935,71	13.190.000,00	15.000.000,00	16.400.000,00	20.866.000,00	
DESPESA DE CAPITAL (3)	3.620.731,97	5.127.515,35	7.600.000,00	8.600.000,00	9.800.000,00	11.105.000,00	
Investimentos	2.974.685,57	2.079.992,31	6.000.000,00	7.400.000,00	8.200.000,00	8.805.000,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização financeira (4)	646.042,38	3.320,02	900.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	2.300.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	1.600.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	27.087.638,18	30.282.553,73	36.150.000,00	41.000.000,00	46.391.200,00	55.221.000,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	26.034.371,03	30.202.016,53	33.650.000,00	39.700.000,00	44.491.200,00	52.421.000,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2011 e 2012 é a realizada.
Nota 2: A despesa do exercício de 2013 é a fixada na LOA 2013.
Nota 3: Projeção de despesas correntes de 2013 está fixada na LOA, para os exercícios seguintes foi projetado o índice de 13,77%.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.2 - META DO RESULTADO PRIMÁRIO - COMPARATIVOS
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014 (a) Valor Corrente	2014 Valor Constante	2014 % PIB (a/PIB) x 100	2015 (b) Valor Corrente	2015 Valor Constante	2015 % PIB (b/PIB) x 100	2016 (c) Valor Corrente	2016 Valor Constante	2016 % PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	38.750.000,00	36.[illegible]	0,001	43.838.200,00	39.104.966,00	0,001	49.801.600,00	42.084.305,00	0,001
Receitas primárias (I)	36.860.000,00	34.824.133,00	0,001	41.757.000,00	37.276.028,00	0,001	48.464.300,00	40.876.383,00	0,001
Despesa Total	41.000.000,00	38.777.718,00	0,001	46.391.200,00	41.212.929,00	0,001	55.221.000,00	46.575.296,00	0,002
Despesas primárias (II)	39.700.000,00	37.300.449,00	0,001	44.591.200,00	39.716.819,00	0,001	52.421.000,00	44.213.593,00	0,001
Resultado Primário (I-II)	-2.840.000,00	-2.631.296,00	0,000	-2.734.000,00	-2.440.792,00	0,000	-3.956.700,00	-3.337.211,00	0,000
Resultado Nominal	-872.000,00	-823.486,00	0,000	-1.172.000,00	-1.046.232,00	0,000	1.281.000,00	-1.080.438,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.289.697,69	5.092.207,00	0,000	1.289.697,69	3.829.368,00	0,000	3.189.697,69	2.690.296,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	4.397.697,69	1.070.910,00	0,000	3.155.697,69	2.799.204,00	0,000	1.854.697,69	1.564.313,00	0,000
Receitas Primárias PPP (IV)									
Despesas Primárias PPP (V)									
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)									

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2013 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.4 - META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2014

ESPECIFICAÇÃO	(b) 2011	(c) 2012	(d) 2013	(e) 2014	(f) 2015	(g) 2016
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	5.109.051,01	6.529.697,69	6.089.697,69	5.389.697,69	4.289.697,69	3.189.697,69
2. DEDUÇÕES	751.820,42	829.558,85	910.000,00	1.082.000,00	1.154.000,00	1.335.000,00
3.DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	4.357.230,59	5.700.138,84	5.179.697,69	4.307.697,69	3.135.697,69	1.854.697,69
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	4.357.230,59	5.700.138,84	5.179.697,69	4.307.697,69	3.135.697,69	1.854.697,69
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
(Redução/Acréscimo da Dívida)	514.440,51	1.342.908,25	-520.441,15	-872.000,00	-1.172.000,00	-1.281.000,00

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTA

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2010.
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2010 (a) >>>>>>>>>> 3.842.790,08

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.2.5 - META FISCAL DO MONTANTE DA DÍVIDA.
ANO DE 2014

R$ 1,00

MONTANTE DA DÍVIDA						
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA	5.109.051,01	6.529.697,69	6.089.697,69	5.389.697,69	4.289.697,69	3.189.697,69
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	5.109.051,01	6.529.697,69	6.089.697,69	5.389.697,69	4.289.697,69	3.189.697,69
DEDUÇÕES	751.820,42	829.558,85	910.000,00	1.082.000,00	1.154.000,00	1.335.000,00
Ativo Disponível	1.043.981,70	1.409.214,64	1.600.000,00	1.820.000,00	2.080.000,00	2.070.000,00
Haveres financeiros	7.330,40	7.436,16	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
(-) Restos a pagar processados	299.491,68	587.091,95	700.000,00	750.000,00	860.000,00	750.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.357.230,59	5.700.138,84	5.179.697,69	4.307.697,69	3.135.697,69	1.854.697,69

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC-14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FICAIS
ANEXO II.3 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	20.277.755,33	100,00	11.524.518,91	100,00	22.695.842,78	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.277.755,33	100,00	11.524.518,91	100,00	22.695.842,78	100,00

R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE:

NOTAS

O patrimônio líquido do Município está consolidado com o patrimônio líquido do regime previdenciário.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.3.1 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2012	(d) 2011	(g) 2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.249,44	69.512,16
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	69.040,00
Alienação de bens imóveis	0,00	4.249,44	472,16

DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2012	(e) 2011	(h) 2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		4.249,44	69.512,16
DESPESAS DE CAPITAL		4.249,44	69.512,16
Investimentos	0,00	4.249,44	69.512,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2012	(f) = (d - e) + (i) 2011	(i) = (g - h) 2010
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NOTAS

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

ANEXO II.4 - DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO DE 2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2014
Aumento Permanente da Receita	4.850.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	416.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	4.434.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	100.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	4.534.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	1.511.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	1.511.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	3.023.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

1 - Nas despesas de carater continuado foi considerado um crescimento vegetativo da folha de pessoal efetivo de 3% a.a. mais uma expansão de 27% para a realização de novas despesas de custeio.

2 - Foi projetada uma redução de 30% sobre o total das horas extras previstas para o exercício de 2014.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.5 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2012	751.704,65	1.323.200,03	-571.495,38	3.015.851,19
2013	768.411,42	1.650.352,85	-881.941,43	2.133.909,76
2014	807.074,37	1.777.028,75	-969.954,38	1.163.955,38
2015	925.391,85	1.943.796,10	-1.018.404,25	145.551,13
2016	914.026,48	2.108.596,70	-1.194.570,22	-1.049.019,09
2017	903.677,90	2.262.542,33	-1.358.864,43	-2.407.883,52
2018	885.120,78	2.489.449,19	-1.604.328,41	-4.012.211,93
2019	859.032,32	2.782.075,70	-1.923.043,38	-5.935.255,31
2020	846.762,76	2.947.213,46	-2.100.450,70	-8.035.706,01
2021	836.900,50	3.088.327,12	-2.251.426,62	-10.287.132,63
2022	830.902,31	3.192.245,93	-2.361.343,62	-12.648.476,25
2023	814.889,99	3.384.407,18	-2.569.517,19	-15.217.993,44
2024	787.663,59	3.674.777,72	-2.887.114,13	-18.105.107,57
2025	782.595,68	3.761.096,98	-2.978.501,30	-21.083.608,87
2026	769.673,28	3.915.571,84	-3.145.898,56	-24.229.507,43
2027	742.629,96	4.194.443,21	-3.451.813,25	-27.681.320,68
2028	732.870,31	4.312.755,67	-3.579.885,36	-31.261.206,04
2029	729.926,20	4.365.522,33	-3.635.596,13	-34.896.802,17
2030	717.728,23	4.497.547,18	-3.779.818,95	-38.676.621,12
2031	707.333,91	4.608.572,52	-3.901.238,61	-42.577.859,73
2032	704.674,89	4.644.222,02	-3.939.547,13	-46.517.406,86
2033	696.776,72	4.721.095,22	-4.024.318,50	-50.541.725,36
2034	639.423,15	5.237.455,76	-4.598.032,61	-55.139.757,97
2035	597.881,91	5.599.608,45	-5.001.726,54	-60.141.484,51
2036	570.131,94	5.825.925,68	-5.255.793,74	-65.397.278,25
2037	560.851,57	5.784.524,35	-5.223.672,78	-70.620.951,03
2038	556.145,56	5.871.467,37	-5.315.321,81	-75.936.272,84
2039	503.749,83	6.287.251,91	-5.783.502,08	-81.719.774,92
2040	444.320,94	6.751.152,94	-6.306.832,00	-88.026.606,92
2041	429.157,43	6.799.273,09	-6.370.115,66	-94.396.722,58
2042	423.814,46	6.744.872,71	-6.321.058,25	-100.717.780,83
2043	420.976,45	6.653.699,53	-6.232.723,08	-106.950.503,91
2044	403.126,40	6.683.566,74	-6.280.440,34	-113.230.944,25
2045	388.622,56	6.667.460,73	-6.278.838,17	-119.509.782,42
2046	8.465,53	6.504.459,74	-6.495.994,21	-126.005.776,63
2047	3.669,75	6.371.243,54	-6.367.573,79	-132.373.350,42
2048	1.243,73	6.202.455,24	-6.201.211,51	-138.574.561,93
2049	1.250,16	5.997.935,68	-5.996.685,52	-144.571.247,45
2050	1.256,06	5.780.673,81	-5.779.417,75	-150.350.665,20
2051	0,06	5.563.293,97	-5.563.293,91	-155.913.959,11
2052	0,06	5.324.501,03	-5.324.500,97	-161.238.460,08
2053	0,05	5.077.085,15	-5.077.085,10	-166.315.545,18
2054	0,05	4.823.065,41	-4.823.065,36	-171.138.610,54
2055	0,05	4.564.186,41	-4.564.186,36	-175.702.796,90
2056	0,05	4.302.648,70	-4.302.648,65	-180.005.445,55
2057	0,04	4.040.812,37	-4.040.812,33	-184.046.257,88
2058	0,04	3.780.459,90	-3.780.459,86	-187.826.717,74
2059	0,04	3.522.998,87	-3.522.998,83	-191.349.716,57

Dinair M. P. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC/MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
09[illegible]7 633-20

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.5 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2060	0,04	3.270.499,38	-3.270.499,34	-194.620.215,91
2061	0,04	3.023.740,97	-3.023.740,93	-197.643.956,84
2062	0,04	2.784.238,99	-2.784.238,95	-200.428.195,79
2063	0,03	2.552.768,17	-2.552.768,14	-202.980.963,93
2064	0,03	2.330.057,38	-2.330.057,35	-205.311.021,28
2065	0,03	2.116.818,33	-2.116.818,30	-207.427.839,58
2066	0,03	1.913.625,85	-1.913.625,82	-209.341.465,40
2067	0,03	1.721.144,62	-1.721.144,59	-211.062.609,99
2068	0,03	1.540.113,18	-1.540.113,15	-212.602.723,14
2069	0,03	1.370.373,12	-1.370.373,09	-213.973.096,23
2070	0,02	1.212.227,93	-1.212.227,91	-215.185.324,14
2071	0,02	1.066.082,36	-1.066.082,34	-216.251.406,48
2072	0,02	931.929,48	-931.929,46	-217.183.335,94
2073	0,02	809.632,45	-809.632,43	-217.992.968,37
2074	0,02	699.272,30	-699.272,28	-218.692.240,65
2075	0,02	600.500,92	-600.500,90	-219.292.741,55
2076	0,02	512.996,27	-512.996,25	-219.805.737,80
2077	0,02	436.143,13	-436.143,11	-220.241.880,91
2078	0,02	369.416,78	-369.416,76	-220.611.297,67
2079	0,02	311.869,75	-311.869,73	-220.923.167,40
2080	0,02	262.896,27	-262.896,25	-221.186.063,65
2081	0,01	221.641,12	-221.641,11	-221.407.704,76
2082	0,01	187.366,58	-187.366,57	-221.595.071,33
2083	0,01	159.349,49	-159.349,48	-221.754.420,81
2084	0,01	136.693,19	-136.693,18	-221.891.113,99
2085	0,01	118.605,95	-118.605,94	-222.009.719,93
2086	0,01	104.349,49	-104.349,48	-222.114.069,41

Fonte: Avaliação Atuarial 2010.

NOTA

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima
028.697.506-50

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	696.247,69	898.997,29	1.228.612,77
RECEITAS CORRENTES	696.247,69	898.997,29	1.228.612,77
Receita de contribuições dos segurados	554.649,64	630.404,28	719.198,37
Pessoal civil	554.649,64	630.404,28	719.198,37
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	141.598,05	268.593,01	509.414,40
Receita patrimonial	140.914,87	268.518,65	505.244,91
Receita de serviços	683,18	74,36	4.169,49
Outras receitas correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	1.225.745,27	1.641.958,91	993.138,12
RECEITAS CORRENTES	1.225.745,27	1.641.958,91	993.138,12
Receita de contribuições	1.225.745,27	1.641.958,91	936.266,49
Patronal	744.645,19	842.369,40	545.611,52
Pessoal civil	744.645,19	842.369,40	545.611,52
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	52.115,98	265.697,63	0,00
Em regime de débitos e parcelamentos	428.984,10	533.891,88	390.654,97
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	56.871,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	1.921.992,96	2.540.956,20	2.221.750,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	1.303.785,22	1.549.947,86	1.919.491,29
ADMNISTRAÇÃO GERAL	164.867,64	186.167,12	176.778,14
Despesas correntes	163.467,64	181.767,12	176.778,14
Despesas de capital	1.400,00	4.400,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.138.917,58	1.363.780,74	1.742.713,15
Pessoal civil	996.656,20	1.209.422,33	1.496.422,10
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	142.261,38	154.358,41	246.291,05
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	142.261,38	154.358,41	142.261,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	3.651,74	1.245,20	1.153,68
ADMINISTRAÇÃO	3.651,74	1.245,20	1.153,68
Despesas correntes	3.651,74	1.245,20	1.153,68
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	1.307.436,96	1.551.193,06	1.920.644,97

Dinair M. G. Isaac
Prefeita Municipal

Helida Coelho Derze
CRC MG 14.862

CONTROLADORIA
Bernardes Luiz de Lima

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2014

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII - III - VI)	614.556,00	989.763,14	301.105,92

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			
Recursos para formação de reserva			
Outros aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para cobertura de déficit financeiro			
Recursos para cobertura de déficit atuarial			
Outros aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			704410,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

CONTROLADORIA
Samarcles Luiz de Lima
009 097 533-20

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ANEXO II.7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em Carater não Geral.	Isenção de IPTU para moradias de baixa renda, conforme legislação vigente.	50.000,00	56.880,00	64.700,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva.
Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de Aliquota	Contribuintes do ISSQN, que por força da LC 123, migraram para o Simples Nacional, com isso reduziram a aliquota .	57.900,00	65.420,00	74.420,00	
TOTAL			107.900,00	122.300,00	139.120,00	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

NOTAS

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
ANEXO III.1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2014

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		-	
Queda de 2,5% no FPM/ICMS.	406.000,00	LIMITAÇÃO DE DESPESAS	406.000,00
Restituição não prevista de tributos		-	
Pagto.de indenizações.	60.000,00	IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DA ARRECADAÇÃO.	60.000,00
Subestimação de despesa		-	
Convenios Firmados com Contrapartida.	500.000,00	REMANEJAMENTO DE VERBAS.	500.000,00
Situações de calamidade pública			
Enchentes/Surto de Dengue.	40.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
Outros riscos orçamentários		-	40.000,00
-	0,00	-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		-	
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-	0,00	OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Dívidas sub julgamento		-	
Pagto.de Precatorios já definidos.	50.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	50.000,00
Outros riscos de gestão de dívida		-	
Processos já sentenciados, ainda não notificados ao Município até data atual.	40.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	40.000,00
TOTAL	1.096.000,00	TOTAL	1.096.000,00

FONTE: Setor de Contabilidade do Município/Procuradoria Jurídica do Município

NOTAS

No tocante aos riscos fiscais relativos a dívida, foram considerados os precatórios a serem encaminhados ao Município até a data atual, e nos outros riscos, foram considerados processos que já foram sentenciados e que poderão ser encaminhados ao Município até julho/2013, para integrarem o orçamento de 2014.

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Helida Coelho Derze
Contadora
CRC nº 14.862

Bernardes Luiz de Lima
Controlador